Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 126/2024 – PROPP/PROGEP/UFMS

SELEÇÃO DE PESQUISADOR SÊNIOR VOLUNTÁRIO PARA OS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO **STRICTO SENSU** DA UFMS

PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA UFMS

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp e da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, no uso de suas atribuições legais, e considerando Resolução N° 253-CD/UFMS, de 23 de março de 2022, torna pública a abertura de inscrições para atuação de Pesquisador Sênior em Programas de Pós-graduação **Stricto Sensu** da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, conforme disposições deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os objetivos estratégicos deste Edital são:

a) Fortalecer o Programa de Voluntários UFMS no âmbito do ensino da graduação e da pós-graduação, na pesquisa, empreendedorismo e inovação na Universidade;

b) Fortalecer o ensino de graduação e de pós-graduação na UFMS;

c) Atrair novos pesquisadores para o Estado de Mato Grosso do Sul;

d) Incentivar o fortalecimento e ampliação dos grupos e ações de pesquisa e inovação nos PPGs da UFMS, como motores de desenvolvimento para Mato Grosso do Sul;

e) Estimular as redes de parcerias com instituições, empresas e indústrias nacionais e internacionais, para execução de projetos de pesquisa e de tecnologia inovadores;

f) Fortalecer projetos de internacionalização da UFMS; e

g) Promover a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade.

1.2. Considera-se atividade de serviço voluntário o exercício não remunerado, por tempo determinado, de atividade de ensino na graduação e/ou na pós-graduação, assim como atividades de pesquisa, extensão, empreendedorismo, sustentabilidade e inovação, e atividades administrativas na UFMS.

1.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, e nem qualquer desembolso da UFMS para o prestador, seja na forma de remuneração ou ressarcimento de qualquer ordem.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital tem fluxo contínuo e segue o cronograma de etapas abaixo:

Etapa	**Data**
Publicação no portal da Propp e no Boletim Oficial da UFMS.	27/03/2024
Período de submissão eletrônica de propostas no SIGProj.	De 28/03/2024 a 31/03/2025

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
27/03/2024
Nº 8259
Pg. 693

Etapa	Data
Resultado da análise preliminar de enquadramento e avaliação no SIGProj.	Até 20 dias após a submissão
Período do Recurso administrativo.	Até 3 dias após o resultado preliminar
Resultado final.	Até 3 dias após o recurso administrativo
Celebração do Termo de Adesão com a UFMS.	Até 30 dias após a submissão

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Os seguintes requisitos para o candidato são:

a) ser aposentado de qualquer instituição nacional ou estrangeira;

b) estar credenciado como docente permanente ou colaborador no Programa de Pós-Graduação stricto sensu - PPG da UFMS;

c) possuir ORCiD (Open Research and Contributors Identification, https://orcid.org/);

d) ter produção científica regular nos últimos 5 (cinco) anos, comprovado via Curriculum Lattes ou Curriculum Vitae, se estrangeiro; e

e) não ter sofrido condenação definitiva por crime, contravenção, ou penalidade disciplinar de demissão ou destituição de cargo ou de função pública.

3.2. Os docentes permanentes em Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UFMS, em função de concessão de aposentadoria, que possuam excelente produção científica e orientação no último ano, são prioridades institucionais.

3.3. O tempo para solicitação do interessado para enquadramento como Pesquisador Sênior não poderá ser superior a trinta dias entre a solicitação e a aprovação.

3.4. Estará impedido de atuar como Pesquisador Sênior, o candidato que:

I. tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão, por infringência do art. 117, incisos IX e XI da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador;

II. tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão por infringência do art. 132, incisos I, IV, VIII, X e XI da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; ou

III. deixar de comprovar os requisitos especificados neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.2. As inscrições serão realizadas somente on-line no Sistema de Informação de Projetos da UFMS - SIGProj, http://sigproj.ufms.br, conforme cronograma definido no item 2.1.

4.3. O proponente deverá preencher o formulário de solicitação com documentos comprobatórios anexados no formato PDF, a serem enviados para análise via SIGProj.

4.4. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final deste Edital.

4.5. A Propp não se responsabiliza por inscrições não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. O proponente receberá protocolo de envio da proposta por e-mail na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
27/03/2024
Nº 8259
Pg. 184

4.7. No formulário on-line do SIGProj, o proponente deverá anexar os seguintes documentos necessários para efetivar a inscrição e encaminhar em formato PDF:

a) Documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF para brasileiros. Caso estrangeiro, passaporte válido e visto de acordo com o Decreto n° 9.199, de 20 de novembro de 2017;

b) Comprovante de regularidade no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Comprovante de endereço;

d) Comprovante de regularidade junto à justiça eleitoral, para candidatos brasileiros;

e) Comprovante de regularidade quanto ao serviço militar obrigatório, para brasileiros e do sexo masculino;

f) Currículo Lattes/CNPq e, em caso de candidato estrangeiro que não possui Currículo Lattes, será permitido que seja anexado Curriculum Vitae;

g) Resolução de credenciamento ou recredenciamento do Colegiado de Curso do Programa de Pós-Graduação stricto sensu; e

h) Resolução de aprovação do Conselho da Unidade do proponente no Programa de Pós-Graduação stricto sensu da Unidade, contendo a descrição da modalidade de Serviço Voluntário (Pesquisador Sênior) e a data prevista para início e término da prestação de Serviço Voluntário do candidato.

5. DA HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Após a submissão da proposta, a equipe técnica da Propp realizará a conferência da documentação apresentada, e emitirá avaliação final, destacando o impacto para a pós-graduação da UFMS e a abrangência e alcance da proposta.

5.2. Se aprovada a proposta pela Propp, o processo deverá ser encaminhado para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep para celebração do Termo de Adesão de Pesquisador Sênior.

6. DA ADESÃO AO PROGRAMA VOLUNTÁRIO

6.1. O candidato aprovado neste Edital celebrará com a UFMS, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, o Termo de Adesão de Pesquisador Sênior.

6.2. No Termo de Adesão a ser celebrado com a UFMS, o candidato declarará comprometimento ao respeito das legislações federais, estaduais e internas da UFMS, citação de apoio à UFMS em todos os trabalhos e demais ações realizadas e respeito quanto à legislação dos direitos de Propriedade Intelectual em relação aos trabalhos gerados no período da atividade voluntária.

6.3. A celebração do Termo de Adesão permitirá ao Pesquisador Sênior:

I. Dispor de infraestrutura necessária na UFMS para o desenvolvimento das atividades propostas;

II. Requerer aquisição de materiais de consumo e equipamentos ao Programa e/ou à Unidade Setorial de lotação do Programa, de acordo com a disponibilidade de recursos;

III. Acesso ao acervo de Bibliotecas;

IV. Acesso aos Sistemas de Informação da UFMS, inclusive o Sistema de Informação da Pós-Graduação - Sigpos; e

V. Uso de demais serviços da UFMS.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
27/03/2024
Nº 8259
Pg. 695

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

7.1. O Pesquisador Sênior terá contrato válido por um período de até dois anos, podendo ser prorrogado caso haja interesse do PPG e do Pesquisador Sênior, até atingir o limite máximo de sessenta meses, sem vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim por parte da UFMS, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

7.2. A prorrogação do termo de adesão do Pesquisador Sênior se dará após análise pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp, a partir do relatório anual das atividades desenvolvidas e com a manifestação de interesse do PPG.

7.3. O Pesquisador Sênior deverá entregar relatório anual por meio do SIGPROJ até 31 de dezembro de cada ano.

7.4. Para prorrogação do termo de adesão, o Pesquisador Voluntário deverá apresentar pelo menos um artigo científico em periódico com percentil acima de 40% considerando-se a plataforma SCOPUS (https://www.scopus.com/sources.uri) ou equivalente B1 ou superior conforme o Qualis Capes, ou produto de inovação como patente, programa de computador, cultivar protegida, cultivar registrada, desenho industrial, ou topografia de circuito interno registrada.

8. DA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS

8.1. Todos os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, resultantes da execução da proposta deverá fazer referência à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, usando a seguinte expressão, no idioma do trabalho:

a) Língua Portuguesa: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS/MEC - Brasil”;

b) Língua Inglesa: “This study was financed in part by the Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS/MEC - Brazil”; e

c) Língua Espanhola: “El presente trabajo se realizó con el apoyo de la Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS/MEC - Brasil”.

8.2. O não cumprimento das exigências contidas no Item 8.1 oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento do Termo de Adesão de Pesquisador Sênior e dos eventuais benefícios concedidos, e a não concessão futura de recursos para o proponente.

8.3. Caso os resultados da proposta, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei n° 13.243, 11 de janeiro de 2016.

9. DO ENCERRAMENTO E DA CERTIFICAÇÃO

9.1. O Termo de Adesão poderá ser encerrado nos seguintes casos:

I. por conclusão, após o término do período estabelecido no Termo de Adesão;

II. por solicitação motivada ou não do próprio colaborador voluntário, que deverá ser comunicada com antecedência mínima de trinta dias;

III. durante a vigência de Termo de Adesão, após avaliação de relatório de atividades pela Pró-Reitoria competente e/ou Conselho da Unidade, mediante parecer fundamentado;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
27/03/2024
Nº 8259
Pg. 6/6

IV. por decisão justificada do Colegiado de Curso, com base nos critérios de credenciamento constantes no Regulamento do Programa; no caso de colaborador voluntário ligado à pós-graduação stricto sensu; ou

V. por motivo de força maior, devidamente justificado.

9.2. Ao final do período de prestação de serviço voluntário, com entrega do relatório final com anuência do supervisor responsável, o participante receberá certificado comprobatório das atividades, emitido pela Progep.

10. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação pelo e-mail gab.propp@ufms.br, após 2 (dois) dias úteis da publicação do supramencionado Edital.

11.3. O proponente que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas neste Edital.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp e Progep.

12.2. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes estão previstas no Termo de Adesão.

12.3. Os Esclarecimentos e as informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail seppi.propp@ufms.br.

Campo Grande, 25 de março de 2024.

MARIA LÍGIA RODRIGUES MACEDO,
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação.

GISLENE WALTER DA SILVA,
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
27/03/2024
Nº 8259
Pg. 687

Documento assinado eletronicamente por **Gislene Walter da Silva**, **Pró-Reitor(a)**, em 26/03/2024, às 06:26, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia Rodrigues Macedo**, **Pró-Reitor(a)**, em 26/03/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4754644** e o código CRC **DCA14B4A**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 / 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000146/2024-78 SEI nº 4754644